



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.044

Autoriza contrato de serviços com a Distribuidora Industrial de Pedras Ltda.

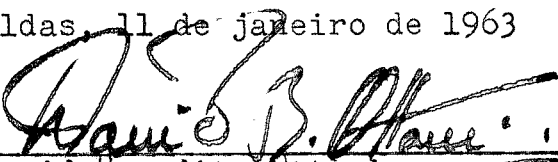
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a contratar com a Distribuidora Industrial de Pedras Ltda., nos termos da lei nº 891, de 27 de junho de 1961, a pavimentação asfáltica da Rua Joazeiro, no Bairro Jardim dos Estados, podendo dispender até a importância de ..... Cr\$ 1.462.596,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis cruzeiros), conforme planta, condições e prazo que figuram na minuta de contrato a ser assinado com a referida firma.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas constantes do art. 1º, desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 1.462.596,00 (hum milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 11 de janeiro de 1963

  
David Benedito Ottoni  
Prefeito Municipal